Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	5.601,65
De 10.001 a 20.000	7.282,14
De 20.001 a 30.000	8.962,64
De 30.001 a 40.000	10.643,13
De 40.001 a 50.000	12.322,41
De 50.001 a 60.000	14.002,91
Acima de 60.000 (*2)	0,28

(*2) AB acima de 60.000 R$ por TAB ex: 60.001 AB 14.002,91 + 0,28 = R$ 14.003,19

CONDIÇÃO "C" - Navios de granel (sólidos e/ou líquidos) e navios de carga geral em sacarias, ambos transportadores de carga poluidora não danosa ao meio ambiente.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	5.134,84
De 10.001 a 20.000	6.674,69
De 20.001 a 30.000	8.215,75
De 30.001 a 40.000	9.755,60
De 40.001 a 50.000	11.295,45
De 50.001 a 60.000	12.836,50
Acima de 60.000 (*3)	0,26

(*3) AB acima de 60.000 R$ por TAB ex: 60.001 AB 12.836,50 + 0,26 = R$ 12.836,76

CONDIÇÃO "D" - Navios conteineiros, navios RO-RO, navios PCC, navios de passageiros e navios de carga geral (exceto produtos siderúrgicos e em sacaria); e navios de apoio marítimo.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	4.668,04
De 10.001 a 20.000	6.068,45
De 20.001 a 30.000	7.468,86
De 30.001 a 40.000	8.869,28
De 40.001 a 50.000	10.269,69
De 50.001 a 60.000	11.668,89
Acima de 60.000 (*4)	0,23

(*4) AB acima de 60.000 R$ por TAB ex: 60.001 AB 11.668,89 + 0,23 = R$ 11.669,12

2 - ÁREA AMARELA: Porto antigo (do armazém 27 ao cais do SABOO 1), fundeadouro interno, e terminais da margem esquerda (Guarujá), localizados entre a ilha Barnabé (inclusive) e a Torre Grande.

CONDIÇÃO "A" - Navios com mais de 18 anos; dragas; navios sísmicos; navios lançadores de cabo; e condições especiais.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	7.282,14
De 10.001 a 20.000	9.465,82
De 20.001 a 30.000	11.650,70
De 30.001 a 40.000	13.835,59
De 40.001 a 50.000	16.019,26
De 50.001 a 60.000	18.204,14
Acima de 60.000 (*5)	0,36

(*5) AB acima de 60.000 R$ por TAB ex: 60.001 AB 18.204,14 + 0,36 = R$ 18.204,50

CONDIÇÃO "B" - Navios de granel (sólidos e/ou líquidos) e navios de carga geral em sacarias, ambos transportadores de carga poluidora danosa ao meio ambiente, e navios de carga geral de qualquer tipo de produto siderúrgico.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	6.721,98
De 10.001 a 20.000	8.738,33
De 20.001 a 30.000	10.754,68
De 30.001 a 40.000	12.771,03
De 40.001 a 50.000	14.787,38
De 50.001 a 60.000	16.803,73
Acima de 60.000 (*6)	0,34

(*6) AB acima de 60.000 R$ por TAB ex: 60.001 AB 16.803,73 + 0,34 = R$ 16.804,07

CONDIÇÃO "C" - Navios de granel (sólidos e/ou líquidos) e navios de carga geral em sacarias, ambos transportadores de carga poluidora não danosa ao meio ambiente.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	6.161,81
De 10.001 a 20.000	8.009,63
De 20.001 a 30.000	9.858,66
De 30.001 a 40.000	11.706,48
De 40.001 a 50.000	13.555,50
De 50.001 a 60.000	15.403,32
Acima de 60.000 (*7)	0,31

(*7) AB acima de 60.000 R$ por TAB ex: 60.001 AB 15.403,32 + 0,31 = R$ 15.403,63

CONDIÇÃO "D" - Navios conteineiros, navios RO-RO, navios PCC, navios de passageiros e navios de carga geral (exceto produtos siderúrgicos e em sacaria); e navios de apoio marítimo.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	5.601,65
De 10.001 a 20.000	7.282,14
De 20.001 a 30.000	8.962,64
De 30.001 a 40.000	10.643,13
De 40.001 a 50.000	12.322,41
De 50.001 a 60.000	14.002,91
Acima de 60.000 (*8)	0,28

(*8) AB acima de 60.000 R$ por TAB ex: 60.001 AB 14.002,91 + 0,28 = R$ 14.003,19

3 - ÁREA ENCARNADA: Terminal de granéis líquidos da Alamoa.

CONDIÇÃO "A" - Navios com mais de 18 anos; dragas; navios sísmicos; navios lançadores de cabo; e condições especiais.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	8.738,33
De 10.001 a 20.000	11.359,71
De 20.001 a 30.000	13.981,08
De 30.001 a 40.000	16.602,46
De 40.001 a 50.000	19.223,84
Acima de 50.000 (*9)	0,44

(*9) AB acima de 50.000 R$ por TAB ex: 50.001 AB 19.223,84 + 0,44 = R$ 19.224,28

CONDIÇÃO "B" - Navios de granel (sólidos e/ou líquidos) e navios de carga geral em sacarias, ambos transportadores de carga poluidora danosa ao meio ambiente, e navios de carga geral de qualquer tipo de produto siderúrgico.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	8.065,40
De 10.001 a 20.000	10.485,51
De 20.001 a 30.000	12.905,62
De 30.001 a 40.000	15.325,72
De 40.001 a 50.000	17.744,62
Acima de 50.000 (*10)	0,40

(*10) AB acima de 50.000 R$ por TAB ex: 50.001 AB 17.744,62 + 0,40 = R$ 17.745,02

CONDIÇÃO "C" - Navios de granel (sólidos e/ou líquidos) e navios de carga geral em sacarias, ambos transportadores de carga poluidora não danosa ao meio ambiente.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	7.393,69
De 10.001 a 20.000	9.611,31
De 20.001 a 30.000	11.830,15
De 30.001 a 40.000	14.047,77
De 40.001 a 50.000	16.266,60
Acima de 50.000 (*11)	0,37

(*11) AB acima de 50.000 R$ por TAB ex: 50.001 AB 16.266,60 + 0,37 = R$ 16.266,97

CONDIÇÃO "D" - Navios conteineiros, navios RO-RO, navios PCC, navios de passageiros e navios de carga geral (exceto produtos siderúrgicos e em sacaria); e navios de apoio marítimo.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	6.721,98
De 10.001 a 20.000	8.738,33
De 20.001 a 30.000	10.754,68
De 30.001 a 40.000	12.771,03
De 40.001 a 50.000	14.787,38
Acima de 50.000 (*12)	0,34

(*12) AB acima de 50.000 R$ por TAB ex: 50.001 AB 14.787,38 + 0,34 = R$ 14.787,72

4 - ÁREA VERDE: Complexo portuário de Cubatão.

CONDIÇÃO "A" - Navios com mais de 18 anos; dragas; navios sísmicos; navios lançadores de cabo; e condições especiais.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	10.485,51
De 10.001 a 20.000	13.631,89
De 20.001 a 30.000	16.777,06
De 30.001 a 40.000	19.923,44
Acima de 40.000 (*13)	0,52

(*13) AB acima de 40.000 R$ por TAB ex: 40.001 AB 19.923,44 + 0,52 = R$ 19.923,96

CONDIÇÃO "B" - Navios de granel (sólidos e/ou líquidos) e navios de carga geral em sacarias, ambos transportadores de carga poluidora danosa ao meio ambiente, e navios de carga geral de qualquer tipo de produto siderúrgico.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	9.679,21
De 10.001 a 20.000	12.583,10
De 20.001 a 30.000	15.486,98
De 30.001 a 40.000	18.390,87
Acima de 40.000 (*14)	0,48

(*14) AB acima de 40.000 R$ por TAB ex: 40.001 AB 18.390,87 + 0,48 = R$ 18.391,35

CONDIÇÃO "C" - Navios de granel (sólidos e/ou líquidos) e navios de carga geral em sacarias, ambos transportadores de carga poluidora não danosa ao meio ambiente.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	8.872,91
De 10.001 a 20.000	11.534,30
De 20.001 a 30.000	14.195,69
De 30.001 a 40.000	16.858,29
Acima de 40.000 (*15)	0,44

(*15) AB acima de 40.000 R$ por TAB ex: 40.001 AB 16.858,29 + 0,44 = R$ 16.858,73

CONDIÇÃO "D" - Navios conteineiros, navios RO-RO, navios PCC, navios de passageiros e navios de carga geral (exceto produtos siderúrgicos e em sacaria); e navios de apoio marítimo.

Arqueação Bruta (AB)	Valor Fixado (R$)
Até 10.000	8.065,40
De 10.001 a 20.000	10.485,51
De 20.001 a 30.000	12.905,62
De 30.001 a 40.000	15.325,72
Acima de 40.000 (*16)	0,40

(*16) AB acima de 40.000 R$ por TAB ex: 40.001 AB 15.325,72 + 0,40 = R$ 15.326,12

5 - OUTROS VALORES:

Discriminação	Valor Fixado (R$)
Dispensa de prático, na estação, excluindo os casos decorrentes de condições meteorológicas adversa.	660,80
Dispensa de prático, a bordo, excluindo os casos decorrentes de condições meteorológicas adversa.	1.060,92
Atraso superior a trinta minutos até uma hora, excluindo os casos decorrentes de condições meteorológicas adversa ou de cumprimento das normas de tráfego do porto.	460,74
Atraso superior a uma hora, excluindo os casos decorrentes de condições meteorológicas adversa ou de cumprimento das normas de tráfego do porto. Cada hora ou fração de hora subsequente.	794,17

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.851, DE 11 DE AGOSTO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.017099/09-09/DME/CCBS; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 016/2010, publicado no D.O.U. em 07/05/2010, para o Departamento de Medicina, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidato aprovado e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Psiquiatria Clínica
Cargo: Assistente
RT: 40 horas semanais
1º lugar: Helena Pinho de Sá - 57,87.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE MAIO DE 2010

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto Campus Guarapari de que trata o Edital nº 01/2010, conforme relação anexa.

DENIO REBELLO ARANTES

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Administração - 40 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00002	Gilson Viana da Silva	65,20	1º
00009	Ketter Valeria Zuchi Caliari	64,20	2º
00010	Oldair Luiz Gonçalves	54,80	3º
00015	Amaro Simões Freitas	43,80	4º

Área de Estudo/Disciplina: Língua Portuguesa - 20 Horas

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
00011	Flávio Biasutti Valadares	65,00	2º
00012	Cristina Helena Carneiro	67,60	1º

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.019, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto no 6.303, de 12 de dezembro de 2007, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n° 0007072-13.2010.4.05.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme consta do Processo e-MEC nº 200805987, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitação em Publicidade e Propaganda, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade Maurício de Nassau de Maceió, na Rua Professor Sandoval Arroxelas, nº 239, bairro Ponta Verde, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, mantida pela ADEA - Associação de Desenvolvimento Educacional Avançado, com sede na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º do Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 1.024, DE 13 DE AGOSTO DE 2010

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 24/2010/GAB/SESu/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.036335/2009-51, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010081600028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.